

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16688959/2000
INTERESSADO: Rita Gonçalves Abrão e Maria Esperidião Abrão.
ASSUNTO: Parcelamento do Solo

DESPACHO Nº 472/2000 - À vista do inteiro teor deste processado e considerando, principalmente, o Parecer DOFT/DVPU nº 334/2000, da Divisão de Parcelamento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, RESOLVO, de acordo com as Leis Municipais nºs. 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Lei Complementar nº 031/94, autorizar a implantação de parcelamento urbano na área de 630.547,50 m² (seiscentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), parte integrante da FAZENDA SANTA RITA, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 060/97, caracterizado como Parcelamento Prioritário, de propriedade de RITA GONÇALVES ABRÃO, registrada no Cartório da 1ª Circunscrição de Goiânia, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas por aquela Secretaria.

A implantação do empreendimento e sua comercialização somente poderão ocorrer após sua regular aprovação, através de ato do Chefe do Executivo.

Retorne-se à Secretaria Municipal de Planejamento, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16683710/2000
INTERESSADO: Tereza Warzocha,
ASSUNTO: Informação Uso do Solo

DESPACHO Nº 473/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 050/96, e Decreto nº 2.085/98, autorizar a liberação dos parâmetros urbanísticos do lote 19, quadra 63, situado na 5ª Avenida, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, de propriedade de Tereza Warzocha, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Encaminhem-se àquela Secretaria, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 14287736/99
INTERESSADO: Bera Assessoria Consultoria
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 474/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, autorizar a lavratura do Termo de Distrato ao Contrato nº 064/99, haja vista o não cumprimento, pela contratada, da Cláusula Segunda do referido ato.

Encaminhem-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

COMPAV
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO
CONTRATO Nº 040/00

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CONSTRUTORA GOMES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 15.12.2000

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.702.003-0, de 06.12.00.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente, aproximadamente, a 21% do valor do contrato, cujo valor é de R\$ 20.545,16.

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO
TERMO ADITIVO XIV AO CONTRATO
Nº 040/91

CONTRATANTES: CBPO ENGENHARIA LTDA e a firma CCB - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA, com anuência da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 14.12.2000

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.686.541-9, de 09.11.00.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

Angela Maria Vieira Jácome
Procuradora Jurídica

DERMU - DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO
TERMO ADITIVO II AO CONTRATO
Nº 002/96

CONTRATANTES: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A, CCB - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA., com anuência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 11.12.2000

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.686.554-1, de 09.11.00.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

Angela Maria Vieira Jácome
Procuradora Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IX AO
CONTRATO Nº 002/96

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.12.2000

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.695.231-1, de 24.11.00.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Procurador Jurídico

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DO
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

TERMO DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na BR-153, Km 4, Park Lozandes, nesta Capital, CGC/MF nº 01611092/0001-23, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, à vista do contido no processo nº 16630225, e com base na Lei Municipal nº 4.526/71, combinado com o

artigo 26, inciso X, da Lei nº 7.042, de 27/12/91, confere na forma de Concessão Administrativa de Uso à APSOL - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 408, sala 404, Ed. Buriti Center, Centro, nesta Capital, CGC/MF nº 03.953.167/0001-65, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Presidente ANTONIO CARLOS DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 790.682-SSP-GO e CPF nº 263.521.501-44, residente e domiciliado nesta Capital, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado "Portal do Sol I", parte integrante da Fazenda Gameleira, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, aprovado junto a municipalidade através do Decreto nº 949, de 30 de maio de 2000, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIO, a utilização das vias públicas, áreas verdes, praças, áreas públicas, exclusivamente aos moradores do "Portal do Sol I", bem como as seguintes áreas públicas destinadas ao uso institucional abaixo discriminadas:

APM 10 - Área verde localizada na Rua SB-1, com superfície de 9.463,65 m²;

APM 11 - Área Verde, localizada entre a Avenida SB-A e Rua SB-25, com área de 2.240,49 m²;

APM 12 - Parque Infantil, localizada entre as Ruas SB-01 e SB-21, com superfície de 2.154,06 m²;

APM 13 - Parque Infantil localizado entre as Ruas SB-01 e SB-21 com superfície de 1.034,52 m²;

APM 14 - Parque Infantil localizado entre as Ruas SB-01 e Rua SB-53 com superfície de 788,82 m²;

APM 15 - Praça localizada entre as Ruas SB-22 e SB-05, com superfície de 8.508,38 m²;

APM 16 - Parque Infantil, localizado na Rua SB-13, com área de 593,48 m²;

APM 17 - Parque Infantil localizado na Rua SB-03, com área de 612,99 m²;

APM 18 - Parque Infantil localizado entre as Ruas SB-08 e SB-04, com área de 698,89 m²;

APM 19 - Área Verde localizada entre a Avenida SB-A e Rua SB-07, com área de 5.265,34 m².

APM 25 - Área Verde, localizada na Rua SB-25, com área de 839,03 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Concessão Administrativa de Uso, é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precá-

rio, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCESSIONÁRIA, se obriga a conservar e manter as áreas institucionais e vias públicas bem como, preservar as áreas de nascentes, fundos de vales, matas existentes, observando as normas técnicas, vedadas quaisquer edificações e utilizações das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA, se obriga às suas despesas, a proceder a varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação de iluminação pública, e pavimentação das vias dentro de seus limites.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA, se obriga a proceder o fechamento do Portal do Sol I, de tal forma que não venha a prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, cujo perímetro obedecerá os seguintes limites e confrontações: "A Concessão de Fechamento, tem início no ponto 01 localizado na Rua SB-25 com a Rua SB-1, ao lado da portaria, coordenadas UTM E=693.357,8627 e N=8.150.853,0786; daí segue com azimuth de 146°21'05" e distância de 4,00 m até o ponto 02; daí segue com azimuth 236°21'05" e distância de 113,25 m até o ponto 03 = PC; daí em curva circular D=41,184m (AC=78°39'18" - R=30,00m) até o ponto 04=PT daí segue com azimuth de 315°00'23" e distância de 9,54 m até o ponto 4-A = PC, daí em curva circular D=19,850 m (AC= 11°22'25" - R = 100,00m) até o ponto 05 = PT, daí segue com azimuth de 326°21'05" e distância de 230,050 m até o ponto 06 = PC, daí em curva circular D=35,65 m (AC=15°11'07"-R= 134,50 m) até o ponto 07 = PT; daí segue com azimuth 341°32'13" e distância de 43,83 m até o ponto 08 = PC, daí em curva circular D=29,088 m (AC=15°11'07" - R= 109,50 m) até o ponto 09 = PT; daí segue com azimuth de 326°21'05" e distância de 52,82 m até o ponto 11 = PC; daí em curva circular D=44,95m (AC=23°38'07" - R = 109,00m) até o ponto 12 = PT daí segue com azimuth de 302°42'59" e distância de 127,34 m até o ponto 13; daí em curva circular D=36,25 m (AC=83°04'27" - R = 25,00m até o ponto 14 = PT; daí segue com azimuth de 25°47'26" e distância de 64,15 m até o ponto 15 = PC daí em curva circular D=80,72m (AC=13°39'50"-R = 338,50m) até o ponto 16 = PT; daí segue com azimuth de 39°27'15" e distância de 183,61m até o ponto 17 = PC daí em curva circular D =

77,22 m (AC=20°03'51" - R=220,50m) até o ponto 18 = PT daí segue com azimuth de 59°31'07" e distância de 60,46 m até o ponto 19 = PC; daí em curva circular D=26,51m (AC=67°04'08"-R= 22,65m) até o ponto 20 = PT, daí segue com azimuth de 126°35'15" e distância de 77,89m até o ponto 21; daí segue com azimuth de 129°35'15" e distância de 77,89 m até o ponto 21; daí segue com azimuth de 129°22'56" e distância de 276,93 m até o ponto 22=PC; daí em curva circular D=47,65 m (AC=30°21'14"-R = 90,00 m) até o ponto 23 = PT; daí segue com azimuth de 159°43'10" e distância 332,28m até o ponto 24 = PC; daí em curva circular D=173,87 m (AC=76°37'55" - R = 130,00m) até o ponto 25 = PT; daí segue com azimuth de 236°21'05" e distância de 85,18 m até o ponto 26 = PC; daí em curva circular D=31,42 m (AC=90°00'00" - R= 20,00m) até o ponto 27 = PT; daí segue com azimuth de 326°21'05" e distância de 30,00 m até o ponto 28; daí segue com azimuth de 236°21'05" e distâncias de 70,00 m até o ponto 29; daí segue com azimuth de 326°21'05" e distância de 19,00 m até o ponto 30; daí segue com azimuth de 236°21'05" e distância de 15,00 m até o ponto 1 onde teve início esta descrição.

CLÁUSULA SEXTA

As edificações pertencentes ao parcelamento Portal do Sol I, deverão atender as exigências urbanísticas previstas na Lei Complementar nº 031, de 22/12/94 (Lei de Zoneamento) e demais legislações que regulam a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONCESSIONÁRIA, com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.

E por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2000.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA

Procurador Geral do Município

ANTONIO CARLOS DA COSTA

Presidente da APSOL - Sociedade dos Amigos do Residencial Portal do Sol